

**TC 017.283/2015-9**

**Tipo:** tomada de contas especial

**Unidade jurisdicionada:** Secretaria Nacional de Segurança Pública

**Assunto:** Concessão de Prorrogação de Prazo e vista e cópia

## Despacho de Expediente

1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, formulado por Sérgio Sampaio Sessim, por intermédio de sua procuradora, por mais 30 dias (peça 22), para apresentação das alegações de defesa, objeto do ofício de citação SECEX/RJ n. 1266/2016 (peça 16).
2. Alega em síntese como amparo para fundamentação do pleito, nos seguintes termos: “*a complexidade do objeto discutido na presente TCE, a necessidade de adequada manifestação técnica e jurídica, bem como o fato de o peticionante ter recém constituído advogados especialmente incumbidos de promover sua defesa perante esta Corte de Contas, faz-se necessário ainda mais tempo para elaboração das alegações de defesa a serem oferecidas, bem como para reunião dos documentos que instruirão as referidas razões*”.
3. O pedido de prorrogação de prazo observa os requisitos de legitimidade e tempestividade, sendo fundamentando e com motivos justos para solicitação do pleito.
4. Quanto ao mérito, o diretor da Dilog subunidade responsável pela instrução dos autos, entende que os argumentos apresentados pelo peticionário ensejam suficientemente a prorrogação, pelo prazo requerido.
5. No petitório há pedido de vista e cópia dos autos (peça 23), e havendo legitimidade no pleito, fica concedido, nos termos do art. 164 do RITCU, e em conformidade com a Portaria de Delegação de Competência 1/2014, do Ministro Benjamin Zymler c/c a Portaria de Delegação SecexRJ n. 5/2015, o pedido de vista/cópia.
6. Do exposto, nos termos da Portaria de delegação de competência Portaria n. 1/2014, do Senhor Ministro-Relator Benjamin Zymler, e com fundamento na Portaria de delegação de competência 5/2015-Secex/RJ, fica **concedido a dilação de prazo**, por mais trinta dias, constante de peça 22, **nos termos do art. 183 do RITCU**.

SECEX-RJ, em 7/6/2016.

(Assinado eletronicamente)  
Viviane Cristine C. B. D. Somogyi  
Chefe de Serviço